



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO V - Nº 09
TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Comissão de Licitação	01
Controle Interno	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade
Presidente

Fidel Mendes Faria
1º Secretário

Luciano os Santos Candido
2º Secretário

Lei complementar nº 176/14 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Teresópolis), 90(noventa) dias de Licença Premio, referentes ao período 1990/1995, ao servidor WAGNER MEDEIROS DA SILVA, Agente Legislativo, matrícula 122, conforme Processo nº 001/2022, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 030/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 20 (VINTE) dias de Férias ao Servidor efetivo GILMAR PAIM, matrícula nº 108, conforme o Processo nº 389/2021 com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, referente ao período de 2019/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 030/2022, CONTRATADA: Marco Aurélio de Souza Santos Filho 14442039755. - A dotação correrá por conta da rubrica 3.3.90.39.00.00. - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de filmagem e transmissão ao vivo das sessões, criação em gerenciamento de conteúdo para as redes sociais e site. Na forma do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 – Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), com início a partir de 14/02/2022 e término em 13/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE – Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

RELAÇÃO DE PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 001/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 20 (VINTE) dias de Férias à Servidora MARIA REGINA FARIA FERNANDES, matrícula nº 114, conforme o Processo nº 673/2021 com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, referente ao período de 2019/2020.

PORTARIA Nº 002/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 30 (TRINTA) dias de Férias à Servidora KARLA CRISTINA MAÇULLO BRAGA, matrícula nº 102, conforme o Processo nº 488/2021 com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, referente ao período de 2020/2021..

PORTARIA Nº 003/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 20 (VINTE) dias de Férias ao Servidor ADEMIR DÁLIA TOMAS, matrícula nº 119, conforme o Processo nº 713/2021 com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022, referente ao período de 2021/2022.

PORTARIA Nº 004/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 20 (VINTE) dias de Férias à Servidora ANA LÚCIA DA CUNHA PINTO, matrícula nº 129, conforme o Processo nº 714/2021 com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, referente ao período de 2018/2019.

PORTARIA Nº 005/2022 - CONCEDENDO, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 176/2014, 20 (VINTE) dias de Férias ao Servidor JOÃO BATISTA REZENDE, matrícula nº 125, conforme o Processo nº 723/2021 com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, referente ao período de 2018/2019.

PORTARIA Nº 006/2022 - CONCEDENDO, com fundamentos nas disposições do Artigo 49 da

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

- Encha de areia até a borda os pratos das plantas.
- Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.
- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guardê-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.
- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calças.
- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br
Departamento Estadual e Municipal de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL GOVERNO FEDERAL

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE